



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

PARECER JURÍDICO I

Solicitação de Compras nº: 05/2026 – Aquisição de Copos Descartáveis

O presente processo foi submetido para análise desta Procuradoria, e observa-se:

- A - Que a solicitação de Compras, descreve o objeto e ou serviço a ser contratado, como também justifica a sua necessidade.
- B – Houve autorização do Presidente desta Casa Legislativa;
- C – Foi informado a existência de Dotação Orçamentária para aquisição.

E por fim, considerando-se a estimativa de custos apresentadas e a existência de previsão de recursos orçamentários, a licitação poderá ser dispensada, em compras ou contratações com valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), devendo-se ter atenção, ao valor que já foi gasto neste elemento no exercício.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual está Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, mas caso, considerando-se os valores das compras anteriores, ultrapasse o valor limite para dispensa, deverá ser realizado o devido processo licitatório nos moldes previstos na legislação vigente.

São Jerônimo, 22 de janeiro de 2026.

Lisiane Bortoli de Lima
OAB/RS 51.013
Assessora Jurídica